

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 010/2021**



**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS  
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETA MUNICIPAL**

**RUBENS FURLAN**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

**Art. 1°** Ficam os valores das horas/aula do Professor de Educação Básica I – PEB I e do Professor de Educação Básica II – PEB II da Rede Municipal de Ensino da Administração Direta reajustados em 29,62% (vinte e nove vírgula sessenta e dois por cento), a partir de 1° de janeiro de 2022.

**Art. 2°** Ficam os vencimentos dos demais servidores públicos da Administração Direta do Município de Barueri reajustados em 10% (dez por cento), a partir de 1° de janeiro de 2022.

**Art. 3°** As despesas com a execução desta lei complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 4°** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5°** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Barueri,

Retirado a pedido do autor.  
À DL para arquivar.  
Em 9/11/2021  
Presidente

  
**RUBENS FURLAN**  
Prefeito Municipal